SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0736

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472 DE 02 DE MAIO DE 2012.

Ementa: Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de atribuições e com fulcro na Lei Municipal nº 508 de 29/12/2011:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.846.571,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais) para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo de Saúde, Fundo da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social.

Art. 2º - Fica alterado o quadro de detalhamento das despesas das unidades acima listadas em razão da suplementação supra.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às suplementações de que trata este Decreto, correrão à conta de anulações do orçamento vigente assim como por excesso de arrecadação por assinatura de convênio, conforme anexos, partes integrantes deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 02 de maio de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:16E318C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476 DE 01 DE JUNHO DE 2012.

Ementa: Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de atribuições e com fulcro na Lei Municipal nº 508 de 29/12/2011:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.139.912,22 (hum milhão cento e trinta e nove mil novecentos e doze reais e vinte e dois centavos) para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.

Art. 2º - Fica alterado o quadro de detalhamento das despesas das unidades acima listadas em razão da suplementação supra.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às suplementações de que trata este Decreto, correrão à conta de anulações do orçamento vigente, conforme anexos, partes integrantes deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 01 de junho de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E84EC676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Ementa: Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de atribuições e com fulcro na Lei Municipal nº 508 de 29/12/2011:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades do Fundo de Saúde.

Art. 2º - Fica alterado o quadro de detalhamento das despesas das unidades acima listadas em razão da suplementação supra.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às suplementações de que trata este Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação por assinatura de convênio, conforme anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 06 de junho de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:17517D39

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICAÇÃO ERRO NO PRAZO E VALOR DE ADITAMENTO

Ratificação Erro no prazo e valor de Aditamento
Processo nº 0022-11
Convite :**nº 020-11-FMAS**
Partes: PMA X VIVO S/A
Objeto: Prorrogação do Contrato de Empresa especializada na prestação de serviçlo de Telefonia Móvel com Tecnologia GMS .
Valor: R$ 24.116,40 **(Vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), para 12(doze) meses**
Prazo de execução12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 06/07/2012

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:69F6368F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
R A T I F I C O

Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (fls. 02 e 03);
Considerando carta proposta (contrato), (fl. 04);
Considerando documento de procuração(fl.05);
Considerando a carta de exclusividade, (fls. 16) ;
Considerando a documentação de regularidade da empresa, conforme documentos, (fls. 06 à 17);
Considerando solicitação do Departamento de Compras, (fl.18);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado às (fls.19 e 20);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 21) amparado pelo art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0170-12-SMEC,** objeto da contratação de SHOW da dupla ANDERSON E FABRICIO, para a 2ª exposição de Aperibé no dia 19 de agosto de 2012, a favor de ARENA EVENDOS DE ITAPERUNA LTDA, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ** e

ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA, no valor de **R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).**

Em, 16/08/2012

CÁSSIA ROSANE AMIM PONTES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:41BA12F4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2239/2012.

DECRETO Nº 2239/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso I e III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 09 de agosto de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2239

PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	SUPERAVIT
0322/0900.1369500092014-3350.43.00-00	10.000,00		
0329/0900.1369500092014-3390.39.00-00		10.000,00	
0329/0900.1369500092014-3390.39.00-00			70.000,00
TOTAL			

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FD5F2F76

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Maria Jose dos Santos Gonçalves de Souza** matrícula 20/2305, de acordo com pedido de dispensa datado de 01 de agosto de 2012.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3EAB2CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Leonardo Veloso Laport** matrícula 20/2465, de acordo com pedido de dispensa datado de 07 de agosto de 2012.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 07 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0E1F7084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **ELOIZA FONTES NEVES CARDOSO**, Trabalhador Braçal, matrícula nº 20/2231 SMS, redução da carga horária em 50% (cinqüenta por cento) por um período de 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 5º, da lei nº 884/2008 de 27 de agosto de 2008, com eficácia a partir de 13 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 13 de agosto de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DE0FB7CC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012

Processo nº. 5109/2012. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo janela destinados a climatização do CIEP 288. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação: Dia 30/08/2012, às 11h. Divulgação da fase de classificação preliminar e início da fase de lances: 30/08/2012, às 11h e 30min. Valor do edital: 02 (dois) CDs. Retirada do edital e informações: Avenida Júlio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655 / E-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes/RJ, 15 de agosto de 2012.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8F23A6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094 DE 14 AGOSTO DE 2012.

Substitui Representantes de Entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Mendes e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2010/2014, aprovado através da Deliberação 002/2010 de 15 de julho de 2010;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.523 de 14 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 036 de 31 de março de 2011.
CONSIDERANDO o ofício nº 72/2012, do Conselho Municipal de Saúde de Mendes – Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2010/2014, os seguintes membros:
Representantes dos Agentes Comunitários e Guardas de Endemias.
TITULAR: José Maria Ramalho.
SUPLENTE: Vivian Carolina Bezerra Claro de Macedo.
Representantes do Centro Espírita Vicente de Paulo.
TITULAR: Sely Paiva Rodrigues de Matos.
SUPLENTE: Leila Lopes.
Representantes da Associação de Moradores do Bairro Oscar Rudge.
TITULAR: Luiz Carlos Moreira.
SUPLENTE: Ivone Pereira Rosa.
Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Independência.
TITULAR: Apolônia Maria Carneiro Dias Falqueto.
SUPLENTE: José Maria Reis.
Representantes do Grupo da Maioridade Novos Caminhos de Mendes.
TITULAR: Eva Maria do Val Teixeira.
SUPLENTE: Acy Ferreira Borges.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Afixe-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Mendes, 14 de agosto de 2012

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:395DEFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Institui as Comissões Permanentes que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Mendes e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2010/2014, aprovado através da Deliberação nº 002/2012 de 15 de julho de 2010;
CONSIDERANDO o ofício nº 73/2012, do Conselho Municipal de Saúde de Mendes – Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2010/2014, os seguintes membros:
1 – Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Controle e Avaliação.
COORDENADOR: Geraldo Heleno.
SUB COORDENADORA: Jennifer Lemos Reis.
MEMBROS: Márcio Alexandre T. Passos e Rosemere Sampaio Teixeira.
2 – Comissão Permanente de Regulação Ouvidoria, Auditoria e Participação Popular.
COORDENADORA: Maria Cristina Vianna de Giacomo.
SUB COORDENADOR: Mauricio Bernadi.
MEMBROS: Luiz Claudio Araújo e José Joaquim Silva.
3 – Comissão Permanente de Assistência Farmacêutica.
COORDENADORA: Noêmia Ferraz Cantanhede.
SUB COORDENADOR: José Joaquim Silva.

MEMBROS: Sandra Nogueira e Márcio Alexandre Terra Passos.
4 – Comissão Permanente de Assistência Hospitalar.
COORDENADORA: Claudia Barcelos Filizola.
SUB COORDENADORA: Maria Cristina Vianna Giacomo.
MEMBROS: Sandra Nogueira e Ataíza Alves Teixeira.
5 – Comissão Permanente de Saúde Mental.
COORDENADORA: Renata Cardoso.
SUB COORDENADORA: Rogéria Cristina Villarinho.
MEMBROS: José Joaquim Silva e Eva Maria do Val.
6 – Comissão Permanente de Estratégia de Saúde da Família.
COORDENADORA: Vanessa Neves Barbosa.
SUB COORDENADORA: Ataíza Alves Teixeira.
MEMBROS: Eva Maria do Val e Noêmia Ferraz Cantanhede.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Administração.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 14 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1E90281A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e,**RESOLVE:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **FABIANE CHIESSE AZEVEDO JORGE,** matrícula n° 13/006.513-7, cargo Professor I/Língua Portuguesa, lotada na Escola Municipal Ernesto Che Guevara, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 08/8573/12, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 16 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1A4DD09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e,**RESOLVE:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **PÂMELA LEAL MARINHO,** matrícula n° 13/006.952-3, cargo Professor de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Ernesto Che Guevara, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 08/8918/12, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 16 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E2957107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e,**RESOLVE:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **MARIA CRISTINA CAMACHO BRITO DE SOUSA,** matrícula n° 13/006.384-3, cargo Orientador Pedagógico, lotada na Escola Municipal Ernesto Che Guevara, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 08/8914/12, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 16 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:34FB87FE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 04/3968/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 157/158 e Controladoria Geral do Município, em fls 161/162, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/12, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **BEBAMAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA-ME,** no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil, trezentos reais), para o item 01 e R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para o item 02, perfazendo um tolar de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, para a prestação de serviços de buffet, para atender a vários eventos, a pedido do Gabinete do Prefeito. Após a SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 15 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:483A3A04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 062/2012 ao Contrato Administrativo nº 046/2011: Partes: Município de Mesquita e **CHANFRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, reajustando o seu valor em 21,43% (vinte e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) e prorrogação de vigência. **PRAZO**: 60 (sessenta) dias, contados de 06 de agosto de 2012. **VALOR: R$ 25.313,81 (vinte e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta e um centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Processo nº 07/7741/12.
Mesquita, RJ, 14 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F6E3C039

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 067/2012 ao Contrato Administrativo nº 044/2011: Partes: Município de Mesquita e **CHANFRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula quinta do referido contrato, reajustando o seu valor em 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). **VALOR: R$ 37.266,29 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Processo nº 07/7912/12.

Mesquita, RJ, 14 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:729171E5

GABINETE DO PREFEITO
(REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E AS CRECHES COMUNITÁRIAS)

APROVO COM RESSALVA
* Centro Comunitário Comunidade Viva: Processo nº 07/7717/12

Em, 14 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F1268079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.143 DE 16 DE AGOSTO DE 2012

"Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de desapropriação os lotes 14 e 15 da Quadra 17, na Rua Aracaju, do Loteamento 'Vila Santa Terezinha – Área B', respectivamente, para a construção de uma Unidade de Saúde e de Unidades Habitacionais"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o art. 5°, XXIV, da Constituição da República;
CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "g", do art. 5°, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a implantação de unidades de saúde;
CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 4.132, de 10 de dezembro de 1962, que considera de interesse social a construção de casas populares;
CONSIDERANDO, a aprovação pelo Ministério das Cidades para a inclusão da área do bairro da Coréia e Caixa D'Água na 2ª fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, **DECRETA:**
Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação para fins de desapropriação os lotes 14 e 15 da Quadra 17, na Rua Aracaju, do Loteamento 'Vila Santa Terezinha – Área B'.
Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, conforme processo administrativo nº 08/8960/12.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º - Os bens imóveis objeto da presente desapropriação serão utilizado para implantação de uma Unidade de Saúde e de Unidades Habitacionais.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 16 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C3085D69

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 012 de 2012
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- de Mesquita no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 095 de 25 de abril de 2002 e nº133 de 28 de novembro 2002 e suas alterações, com base no seu Regimento Interno, na NOB/ SUAS, na Resolução SEASDH nº 304 de 06 dezembro de 2010 e na Resolução nº 331 de 28 de março de 2011, e de acordo com a deliberação do plenário do Conselho convocada extraordinariamente no dia 15 de agosto de 2012, e,
Considerando que a aplicação dos recursos, repassados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, com a finalidade de criar o Incentivo Estadual de Gestão aos Municípios do Rio de Janeiro, visando o aperfeiçoamento da gestão municipal para qualificação do atendimento da assistência social nos municípios;
Considerando a importância de identificar as situações de vulnerabilidades e de risco que incidem sobre as famílias e aproximar os serviços de seu público prioritário, na perspectiva de implantar um sistema de vigilância sócioassistencial, atendendo ao previsto na Política Nacional de Assistência Social;
Considerando que o sistema de vigilância social, como previsto na PNAS e da NOB-SUAS/2005, deve se organizar a partir de dois eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância sobre os Padrões dos Serviços, e que para tal, precisa levantar e analisar informações; produzir sistematizações e indicadores territorializados, que possibilitarão saber quais situações incidem sobre a qualidade de vida das famílias, quais serviços elas demandam, de que forma o poder público pode atender às suas necessidades, prevenir riscos e potencializar as condições para o exercício de sua cidadania;
Considerando, que o levantamento das situações de vulnerabilidade social mais recorrentes e de identificação de demandas por serviços, ação de vigilância socioassistencial, teve como objetivo principal identificar as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, e que possuem perfil para estarem inseridas nos serviços e programas assistenciais, mas que, ainda, não haviam tido acesso; e que, desta forma, a estratégia principal era a identificação das famílias mais pobres com perfil para cadastramento no Cadúnico;
Considerando, finalmente, que os recursos referentes criação do Incentivo Estadual de Gestão aos Municípios do Rio de Janeiro foram repassados através de adesão do município em parcela única para consolidar o Pacto de Assistência Social para o Desenvolvimento Social do Estado do Rio de Janeiro; **RESOLVE:**
I - Emitir parecer favorável ao **Convênio de Aprimoramento à gestão Municipal,** firmado entre o Município de Mesquita e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, com repasse relativo à R$ 30.000,00 para implantação do sistema de vigilância socioassistencial sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
II- O CMAS delibera pela aprovação das contas tendo em vista os objetivos e resultados alcançados.
Mesquita, 15 de agosto de 2012.

MÁRCIA REGINA BRANDÃO
Vice-presidente do Cmas

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C9984642

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.646, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da	Funcional	Categoria	Fonte	Valor da

	Ação Administrativa	Programática	Econômica		Dotação
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.1.90.34.01	00	40.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.3.90.91.00	00	10.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.3.90.39.99	00	10.000,00
Total					60.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.1.90.34.02	00	50.000,00
06.03	Núcleo de Apoio a Saúde	10.301.0004.2.014	3.3.90.32.01	21	10.000,00
Total					60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 31 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5E2B2C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1647, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Decreto nº 1.557, de 15 de dezembro de 2011, o qual dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 571, de 30 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o erro material na soma das dotações dos quadros do artigo 1º e do artigo 2º do Decreto nº 1.557, de 15 de dezembro de 2011; e,

CONSIDERANDO as regras do artigo 165 e segs. da CF;

DECRETA:

Art. 1º - A ementa do Decreto nº 1.557, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 10.164,00 (dez mil cento e sessenta e quatro reais), e determina outras providências.

Art. 2º - O art. 1º do Decreto nº 1.557, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Unidade Orçamentária/Elemento	**Código**	**Fonte**	Valor (R$)
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.031.001.2.101	3.3.90.14.00	00	4.450,00
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.105.2.105	3.1.90.11.00	00	4.869,00
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.105.2.105	3.1.90.13.02	00	845,00
Total			10.164,00

Art. 3º - O art. 2º do Decreto nº 1.557, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Unidade Orçamentária/Elemento	**Código**	**Fonte**	Valor (R$)
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.102.2.102	3.3.90.36.00	00	1.760,00
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.105.2.105	3.3.90.14.00	00	4.450,00
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.105.2.105	3.3.90.49.00	00	2.990,00
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.105.2.105	3.1.90.94.00	00	964,00
Total			10.164,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos todos os efeitos do Decreto nº 1.557, de 15 de dezembro de 2011.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 06 de agosto de 2012; 17° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:DC3A925D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.648, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Ensino Fundamental - Investimentos	12.361.0005.1.004	4.4.90.52.00	00	1.500,00
05.02	Transporte Escolar - Manutenção	12.361.0005.2.012	3.3.90.39.00	00	1.000,00
Total					2.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Salário Educação - Manutenção	12.361.0005.2.014	3.3.90.32.00	05	1.000,00
05.02	Bom Começo	12.365.0005.1.011	4.4.90.52.00	00	1.500,00
Total					2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 06 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8EA00F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.649, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.107.000,00 (hum milhão, e cento e sete mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.107.000,00 (hum milhão, e cento e sete mil reais), para atender despesa assim codificada:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Reforma e Ampliação de Escolas	12.361.0005.1.015	4.4.90.51.00	05	137.000,00
09.02	Manutenção da Secretaria	15.122.0009.2.036	3.3.90.39.00	00	40.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Rede de Iluminação Pública	15.451.0009.2.041	3.3.90.39.00	00	270.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Vias Urbanas/Manutenção	15.451.0009.2.042	3.3.90.39.00	00	660.000,00
Total					1.107.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos recursos do Salário Educação, conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 06 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:521A7B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1650, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dá nome de Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa, ao patrimônio público localizado na Rua Juarez Távora, nº. 133, no bairro Centro, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL no uso de suas atribuições legais, em especial aos ditames do inciso XIX, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta lavrado no Processo Administrativo PMP nº. 5908, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO os relevantes e significativos serviços prestados por Geralda Muzza de Faria Barbosa, nascida aos 28 dias do mês de dezembro de 1930, em Abaeté, Minas Gerais, sendo filha de Jose Tavares Monteiro Filho, e de Nair da Silva Monteiro. Aos 13 anos de idade ela foi acolhida pelo então IV Distrito Pinheiral, por causa da transferência de endereço de seus pais. Anos mais tarde veio a contrair matrimônio com Aurelino Gonçalves Barbosa, político com larga experiência administrativa, ocupando várias vezes o cargo de prefeito de Piraí, emancipando Pinheiral numa visão progressista, e, consequentemente, tornando-se o seu primeiro prefeito, cujo cargo outorgou a Geralda Muzza o título de Primeira-Dama do Município, portanto, com esta união conjugal ela teve três filhos: Elizabeth Faria Barbosa; Sérgio Alberto Faria Barbosa, e, Eliege de Faria Barbosa. Geralda Muzza e sua família residiram na Rua Juarez Távora por dezesseis anos, cuja localidade vem, curiosamente, daqui por diante ostentar o seu nome em patrimônio público municipal, num merecido protesto de estima e agradecimento pelo que ela representou de edificante nesta municipalidade, pois naquela Rua, Geralda Muzza era a tabeliã do Cartório do IV Distrito Pinheiral, exercendo o cargo com muita lisura e competência, aferro e disposição, humanismo e solidariedade constantes, pelo modo particular de ser no atendimento indistinto aos menos favorecidos, ou a quem de seus serviços cartoriais recorresse.
No dia 20 de julho de 1979, Geralda Muzza de Faria Barbosa veio a falecer aos 48 anos de idade, e encontra-se sepultada, em jazigo da família, no Cemitério Municipal de Pinheiral-RJ..

CONSIDERANDO a necessidade de se designar nome ao logradouro público abaixo denominado, para melhor representarmo-nos perante às autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para dar melhor referência às donas de casa, principalmente às hipossuficientes que têm como destino diário o hábito de retirar-se do lar para ir em busca de recursos para a sustentação familiar;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se expressar publicamente o sentimento de gratidão, orgulho e benemerência à essa distinta cidadã brasileira sempre em nossa memória;

DECRETA:

Art. 1º - O patrimônio público localizado na Rua Juarez Távora, nº. 133, no bairro Centro, fica denominado de Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo providenciará a confecção da placa com a nomenclatura a ser fixada em local de fácil visualização naquela unidade administrativa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará correspondência para o imediato conhecimento dos órgãos competentes, sobre as determinações de que trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 10 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A16F58F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.651, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 94.350,00 (noventa e quatro mil, e trezentos e cinquenta reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 94.350,00 (noventa e quatro mil, e trezentos e cinquenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Salário Educação – Investimentos	12.361.0005.1.005	4.4.90.52.00	05	50.000,00
05.02	Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0005.2.011	3.3.90.36.00	00	6.575,00
05.02	Transporte Escolar – Manutenção	12.361.0005.2.012	3.3.90.39.00	00	22.275,00
05.02	Esporte para Todos	27.812.0005.1.018	3.3.90.30.00	00	500,00
11.02	Pinheiral Legal	04.129.0011.1.035	3.3.90.36.00	00	15.000,00
Total					94.350,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Interagindo	12.361.0005.1.007	3.3.90.36.00	00	3.488,00
05.02	Construindo o Sucesso do Saber	12.361.0005.1.013	3.3.90.36.00	00	644,00
05.02	Transporte Escolar – Manutenção	12.361.0005.2.012	3.3.90.30.00	18	400,00
05.02	Divulgação Cultural – Apoio	13.392.0005.2.021	3.3.90.30.00	00	1.000,00
05.02	Esporte para Todos	27.812.0005.1.018	4.4.90.51.00	00	1.443,00
05.02	Esporte para Todos – Manutenção	27.812.0005.2.022	3.3.90.36.00	00	500,00
11.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.044	4.4.90.52.00	00	10.289,00
11.02	Operações Especiais – Precatórios	28.845.0012.0.003	4.6.90.91.00	00	76.586,00
Total					94.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 10 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3F5FE841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.652, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 110.116,50 (Cento e dez mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 110.116,50 (cento e dez mil, cento e dezesseis reais, e cinquenta centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.302.0004.2.008	3.3.90.39.99	20	99.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	4.4.90.51.00	21	11.116,50
Total					110.116,50

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no Art. 1º deste Decreto será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos recursos Próprios e do Fundo Municipal de Saúde, conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 10 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:0A72DEC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.653, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 658, de 10-08-2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária nº. 634 de 16/12/2011, conforme a seguir:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.361.0005.2.015	FUNDEB – Aplicação	3.3.90.92.00	15	300,00
07.02	20.601.0006.2.023	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.00	00	10.000,00
Total					10.300,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
11.02	04.122.0003.2.044	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.00	00	10.300,00
Total					10.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3A54377B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 658, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária nº. 634 de 16/12/2011, conforme a seguir:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.361.0005.2.015	FUNDEB – Aplicação	3.3.90.92.00	15	300,00
07.02	20.601.0006.2.023	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.00	00	10.000,00
Total					10.300,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
11.02	04.122.0003.2.044	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.00	00	10.300,00
Total					10.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 10 de agosto de 2012; 17° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:777A910F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 934, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Suspende a servidora Caren Zélia da Silva Cunha, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos Processos Administrativos PMP nºs. 2221/2011, e 5954/2012;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Suspende, por 15 (quinze) dias, a servidora Caren Zélia da Silva Cunha, com a matrícula sob o nº. 93.970, ocupando o cargo de Professora do Maternal III, do quadro dos servidores da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e, exercendo suas funções na Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:FD247DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Adverte o servidor Carlos Alberto Ribeiro Borges, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 2551, de 23 de março de 2012, apresentando motivos bastantes para apurar o comportamento antiprofissional do servidor Carlos Alberto Ribeiro Borges;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 495, de 16 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir, com fulcro nas alíneas “a”, “b” e “c”, do § 1º, do artigo 137, da Lei nº. 187/2002, o servidor Carlos Alberto Ribeiro Borges, com a matrícula sob o nº. 94521, ocupando o cargo de Coletor de Lixo, do quadro dos servidores da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:F69E4FBD

